

Poder Executivo

Secretaria Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental - COMAM

Deliberação Normativa nº 44/02

Vigência

Revogada pela DN nº 74/2012

DELIBERAÇÃO NORMATIVA nº 44/02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

~~Exclui tipologias de atividades da relação de empreendimentos de impacto a que se refere a Deliberação Normativa n.º 20/99.~~

~~O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, no uso das atribuições que lhe confere o §2º do Artigo 2º da Lei 7.277/97,~~

~~DELIBERA:~~

~~Art. 1º - Ficam excluídas da relação de empreendimentos de impacto a que se refere o Artigo 1º, inciso I, da Deliberação Normativa n.º 20/99, as tipologias de atividades abaixo relacionadas com área utilizada menor que 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados):~~

~~I - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS~~

- ~~— Aparelhamentos de pedras~~
- ~~— Artigos e peças de barro cozido~~
- ~~— Artigos e peças de mármore e granito~~
- ~~— Artigos e peças de marmorite~~
- ~~— Artigos e peças de material cerâmico~~
- ~~— Artigos e peças de minerais não metálicos~~
- ~~— Beneficiamento e preparação de gesso~~
- ~~— Beneficiamento e preparação de mica ou malacacheta~~
- ~~— Esculturas em pedra~~
- ~~— Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos~~

- Peças, ornatos, artigos e estruturas de gesso
- Peças, ornatos, artigos e estruturas de cimento
- Telhas, tijolos e outros artigos e peças de barro cozido, exclusive de cerâmica

II—INDÚSTRIA METALÚRGICA

- Serralheria sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação

III—MADEIRA

- Artefatos de fibra prensada
- Artefatos de madeira
- Artigos de carpintaria
- Artigos de marcenaria
- Chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada
- Confeção de pequenas peças em marcenaria
- Esquadrias de madeira
- Estruturas de madeira
- Produção de serragem
- Serraria
- Urnas e caixões

IV—MOBILIÁRIO

- Armários embutidos
- Artigos do mobiliário
- Cortinas
- Montagens e acabamento de móveis
- Móveis
- Móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não de lâminas plásticas, inclusive estofado
- Móveis de vime e junco
- Persianas
- Tapetes

~~V - CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO~~

- ~~— Artefatos de cartão impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de cartão~~
- ~~— Artefatos de cartolina impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de cartolina~~
- ~~— Artefatos de papel, não associada à produção de papel~~
- ~~— Artefatos de papelão impressos ou não, simples ou plastificados, não associada à produção de papelão~~
- ~~— Artigos de cartão para revestimento, não associados à produção de cartão~~
- ~~— Artigos de cartolina para revestimento, não associados à produção de cartolina~~
- ~~— Artigos de papel para revestimento, não associados à produção de papel~~
- ~~— Artigos de papelão para revestimento, não associados à produção de papelão~~

~~VI - COUROS E PELES~~

- ~~— Artefatos diversos de couro, exclusive calçados e artigos do vestuário~~
- ~~— Artefatos diversos de peles, exclusive calçados e artigos do vestuário~~
- ~~— Artigos de selaria e correaria~~

~~VII - VESTUÁRIO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS~~

- ~~— Artigos de vestuário~~
- ~~— Artigos e acessórios de uso pessoal~~
- ~~— Impressão de estampas em vestuários com papel Transfer~~

~~VIII - INDÚSTRIA TÊXTIL~~

- ~~— Artigos de banho~~
- ~~— Artigos de cama~~
- ~~— Artigos de cordoaria~~
- ~~— Artigos de mesa~~
- ~~— Artigos de tapeçaria~~
- ~~— Bordados~~
- ~~— Confecção de artefatos de tapeçaria~~
- ~~— Sacos para embalagem~~

~~IX - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS~~

- Alimentos congelados para consumo fora do local de preparação
- Alimentos preparados para consumo fora do local de preparação
- Beneficiamento, envase de mel e de outros produtos apícolas
- Biscoitos e bolachas
- Bombons
- Chocolates
- Confeitos
- Doces
- Empacotamento de alimentos
- Pães
- Quitandas
- Salgadinhos
- Sorvetes
- Temperos

~~X~~ GRÁFICA E EDITORA

- Edição gráfica
- Encadernação gráfica
- Impressão gráfica
- Outros serviços gráficos
- Produção de matrizes para impressão

~~XI~~ DIVERSOS

- Aparelhos e instrumentos para a correção de deficientes físicos
- Artesanatos
- Artigos de bijuteria
- Artigos de joalheria
- Artigos de ourivesaria

~~XII~~ COMÉRCIO ATACADISTA

- Explosivos
- Fogos de artifícios
- Lubrificantes

- Produtos de origem mineral
- Produtos químicos
- Produtos tóxicos
- Produtos venenosos

XIII — SERVIÇOS

- Dedetização
- Lavanderias
- Tinturarias
- Toalheiros
- Combate a pragas
- Lavanderias self-service
- Reparação e conservação de artigos, aparelhos, máquinas e equipamentos de médio porte
- Reparação e conservação de artigos, aparelhos, máquinas e equipamentos de grande porte
- Serviço de lavanderia e tinturaria para indústria

XIV — SERVIÇOS DE USO COLETIVO

- Associações desportivas e recreativas
- Campings
- Clubes
- Clínicas especializadas com internação
- Clínicas veterinárias
- Hospitais
- Hospitais veterinários
- Laboratórios de análises clínicas
- Laboratórios radiológicos
- Manicômios
- Maternidades
- Pronto-socorros
- Clube de pesca
- Clube de tiro
- Clubes desportivos

~~Art. 2º — Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2002.~~

Murilo de Campos Valadares

**Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente
Secretário Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental**

Paulo Maciel Júnior

**Presidente, substituto, do Conselho Municipal do Meio Ambiente
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Urbano**

